



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. **Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR A DISPENSA Nº 29-DL/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN, que será Ratificada em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME. inscrito no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso aplicável a despesa, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marcelino Vieira/RN, 09 de Maio de 2019

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
LEI 432/2019

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro
GABINETE DO PREFEITO
Poço Branco/RN – Cep: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

LEI Nº 432/2019

Autoriza limite de suplementação orçamentária e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para 2019, além do já

autorizado no orçamento vigente, Lei Municipal nº 427/2018.

Art. 2º - Os recursos para abertura de créditos suplementares de que trata a presente lei, deverão observar o previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, em 15 de abril de 2019

Atenciosamente,

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Berkson Brenno Teodoro Ferreira
Código Identificador:CA920D16

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**
DO ADOLESCENTE DE POÇO BRANCO**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA**
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poço Branco/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – José Diogenis Silva do Nascimento
- 2 – Maria Oneide da Silva Lourenço
- 3 – Lydiane Freire da Silva
- 4 – Ana Maria Pereira dos Lima
- 5 – Josué Santos da Cunha
- 6 – Marciliane da Silva Targino Pereira
- 7 – Elitácia Freire Pinheiro
- 8 – Maria Lucenira da Silva
- 9 – Maria Natividade de Oliveira
- 10 – Wedson Lima de Oliveira
- 11 – Silvânia de Oliveira Dias Souza
- 12 – Emerson da Luz Silva
- 13 – José Marcelo da Silva
- 14 – Idilene Elias dos Santos
- 15 – Verônica de Aquino Silva
- 16 – Priscila Moura de Freitas
- 17 – Miriam Cristina Rodrigues da Silva
- 18 – Jony Edson da Silva Mateus
- 19 – Nabucodonosor Barbosa Dantas
- 20 – Camila Malaquias de Araújo
- 21 – Maria Tatiane Nascimento Lima

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstância que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 430/2019 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por inscrito protocoladas na sede do CMDCA, situada a Rua Engenheiro José

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidenta da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:550F39B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-IN/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.07-0003, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 004-IN/2019, cujo objeto é a para contratação para apresentação artística da Banda Pedrinho Pegação, no dia 13 de junho de 2019, no evento "Tradicional Festa do Povão", no município de Marcelino Vieira-RN, Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários em favor da empresa PLRW SHOWS LTDA. - PEDRINHO PEGAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 22.483.363/0001-68, com o valor de R\$ 35.000,00 Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidenta da CPL.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0AA22E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 29-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME., inscrito no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FC0EA38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Nível a servidora **Claudia Socorro de Oliveira**, matrícula nº 99961, atualmente no Nível – II, para ocupar o Nível III, face ao atendimento a Lei nº 255/2014 de 30 de abril de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de abril de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D002D6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O
CONSELHO TUTELAR*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000

E-mail: cmdecamax@hotmail.com

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal 666/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀQUELES QUE DETÊM O EXERCÍCIO DO SEGUNDO MANDATO, dando alterações à ele acrescida para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Maxaranguape torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 666/13 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha.

2.3. Por força do disposto no Art. 36 da Lei Municipal 666/2013, os membros do Conselho Tutelar terão remuneração igual àquela percebida, a qualquer título, de CC-3 do cargo do executivo do poder público Municipal, assegurado também o direito a:

- Cobertura previdenciária;
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;

O valor do vencimento é de: mesmo valor de cargo de CC-3; reajustada anualmente, com base no índice do Governo Federal, para o salário mínimo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 29-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME., inscrito no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FC0EA38D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>